



SOCIETE GENERALE

Corporate & Investment Banking

SG Equipment Finance S.A. - Arrendamento Mercantil

(pertencente ao Sistema Financeiro Société Générale Brasil)

CNPJ 62.816.426/0001-75

Alameda Rio Negro, 500 - West Tower - Torre B - 20º andar, Cj 2012

Alphaville Empresarial

CEP 06454-000 - Barueri - SP

Telefone: 0xx11 2666-2281

www.sgfl.com.br

Prezados Clientes e Acionistas,

Em conformidade com as normas legais e estatutárias vigentes, a Administração do SG Equipment Finance S.A. – Arrendamento Mercantil submete à apreciação de V.Sas. o Relatório de Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras com o Relatório de Auditoria dos Auditores Independentes referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Responsabilidade Sociambiental - Em conformidade com as diretrizes da Política Ambiental Global do Grupo Société Générale e com base nos critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.327/14, o Conglomerado reconhece a importância de sua responsabilidade quanto à questão sociambiental na condução de seus negócios e atividades. O Grupo contribuiu para o desenvolvimento de uma metodologia que permite às instituições financeiras compreender melhor os riscos ambientais em suas atividades. Como membro ativo da Federação Bancária Europeia (EBF) e da Federação Bancária Francesa (BBF), o Grupo atua no sentido de promover a regulamentação adequada do financiamento sustentável e apoia as propostas regulatórias em matéria de financiamento sustentável. Os princípios sociambientais do Grupo visam promover o desenvolvimento sustentável em parceria com as partes interessadas (clientes e colaboradores), através de uma relação ética e transparente, da preservação do meio ambiente para as gerações futuras e o respeito à diversidade. O Conglomerado, por meio do Instituto Société Générale de Responsabilidade Social, tem como missão valorizar e transformar vidas humanas por meio da “promoção gratuita da educação, capacitação profissional, esporte, saúde, preservação do meio ambiente, arte e cultura”. As políticas de Responsabilidade Ambiental e Social encontram-se no endereço eletrônico do site no Brasil, respectivamente: societategeneralebrasil.com.br/responsabilidade-ambiental/ e societategeneralebrasil.com.br/responsabilidade-social/

Ouidória e Canal de Denúncias - Em atendimento ao disposto na Resolução CMN nº 4.433/15 e nº 4.860/2020 o Grupo Société Générale constituiu o Canal de Ouidória a seus clientes. O Conglomerado utiliza das atividades de Ouidória compartilhada através de componente organizacional instalado exclusivamente em SG Equipment Finance S.A. – Arrendamento Mercantil, conforme previsão normativa, de modo que a Ouidória está estabelecida nesta unidade para atendimento das companhias que compõem o Conglomerado Société Générale Brasil. Os dados para acesso ao atendimento de Ouidória estão disponíveis no site do Conglomerado (societategeneralebrasil.com.br), bem como, no site do SG Equipment Finance S.A. – Arrendamento Mercantil (equipmentfinance.societategenerale.com/ouidoria/). Também, em atendimento ao disposto na Resolução CMN nº 4.859/2020, a SG Equipment Finance S.A. – Arrendamento Mercantil disponibilizou o Canal de Denúncias aos seus funcionários, para que possam reportar, sem a necessidade de identificação pessoal, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da empresa. Os procedimentos de utilização do canal podem ser encontrados no site do SG Equipment Finance S.A. – Arrendamento Mercantil (equipmentfinance.societategenerale.com/canal-denuncia/). A Administração do SG Equipment Finance S.A. – Arrendamento Mercantil agradece aos Clientes e a Acionistas o indispensável apoio e confiança depositados e aos colaboradores pelo empenho e dedicação.

BALANÇOS PATRIMONIAIS - (Em milhares de reais - R\$)							
ATIVO	Nota explicativa	31/12/2021	31/12/2020	PASSIVO	Nota explicativa	31/12/2021	31/12/2020
Disponibilidades	6	284	152	Depósitos e demais instrumentos financeiros		126.541	182.351
Instrumentos Financeiros		90.425	108.569	Depósitos Interfinanceiros Ligados	14a	86.602	126.756
Depósitos Interfinanceiros Ligados	7a	90.425	107.787	Empréstimos no País	15a	-	946
Instrumentos Financeiros Derivativos	8	-	782	Empréstimos no Exterior	15a	39.939	54.649
Operações de Arrendamento Mercantil	9	200.872	276.757	Provisões		68.177	64.965
Arrendamento Mercantil Financeiro		200.773	276.757	Fiscais e Previdenciárias	11b	19.212	7.221
Arrendamento Mercantil Operacional		99	-	Diversas	11c	68.965	57.744
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(12.404)	(15.549)	Provisões para contingências	11c	17.500	
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	10	(12.404)	(15.549)	Outros passivos		798	2.006
Outros ativos		29.689	20.449	Descontos Obtidos a Diferir	16	798	2.006
Diversos	11a	29.689	20.449	Obrigações fiscais diferidas	13c	5.894	20.409
Imobilizado de Uso		73	116				
Outras Imobilizações de Uso		906	906	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		82.661	136.001
(-) Depreciações Acumuladas		(833)	(790)	Capital Social	17a	84.398	134.398
Imobilizado de Arrendamento Operacional		12.584	15.144	Reservas de Capital		1.364	1.330
Bens Arrendados	12	17.918	17.918	Reserva Legal		273	273
(-) Depreciações Acumuladas	12	(5.334)	(2.774)	Lucros Acumulados		(3.374)	-
Intangível		48	94				
Licenças de Uso - Software		659	659				
(-) Amortização de Licença de Uso - Software		(611)	(565)				
TOTAL DO ATIVO		321.571	405.732	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		321.571	405.732

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 E SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021						
(Em milhares de reais - R\$)						
	Nota Explicativa	Capital Social	Reservas de Capital	Reserva Legal	Prejuízos Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		134.398	494	227	-	135.119
Plano de Pagamento Baseado em Ações		-	224	-	-	224
Lucro no Exercício		-	-	-	920	920
Constituição de Reserva Legal		-	-	46	(46)	-
Distribuição de dividendos		-	-	-	(262)	(262)
Dividendos obrigatórios não distribuídos		-	612	-	(612)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		134.398	1.330	273	-	136.001
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021		84.398	1.306	273	4.308	90.285
Plano de Pagamento Baseado em Ações	22	-	59	-	59	59
Prejuízo no Semestre		84.398	1.365	273	(7.683)	(7.683)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		134.398	1.330	273	(3.375)	82.661
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		134.398	1.330	273	-	136.001
Redução de Capital	17a	(50.000)	-	-	-	(50.000)
Plano de Pagamento Baseado em Ações	22	-	34	-	-	34
Prejuízo no Exercício		-	-	-	(3.374)	(3.374)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		84.398	1.364	273	(3.374)	82.661

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020 E PARA O SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - (Em milhares de reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A SG Equipment Finance S/A. - Arrendamento Mercantil ("Societade") tem por objeto social a prática das operações de arrendamento mercantil definidas pela Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974. Suas operações são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro, tendo certas operações a co-participação ou a intermediação de instituições associadas, integrantes do Conglomerado Financeiro Société Générale Brasil. O benefício dos serviços prestados entre essas instituições e os custos da estrutura operacional e administrativa são absorvidos, segundo critérios de praticabilidade e razoabilidade, em conjunto ou individualmente. A parte principal das captações é proveniente da matriz no exterior do Grupo Société Générale – Paris, e atualmente, sem sendo feitas através de depósitos interfinanceiros com o Banco Société Générale Brasil S.A. ("Instituição líder do Conglomerado"), cujo suporte financeiro será mantido pelo controlador.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN) no que forem aplicáveis. A Resolução BCB nº2, de agosto de 2020 consolida os critérios gerais para elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras, incluindo: a) apresentação da Demonstração do Resultado Abrangente. A norma prevê ainda que o Balanço Patrimonial passa a ser apresentado de forma patrimonial no final do exercício. A Demonstração do Resultado Abrangente anterior. Em decorrência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade (IFRS), o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – (CPC) emitiu pronunciamentos relacionados ao processo de convergência contábil internacional, aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários – (CVM), porém nem todos homologados pelo BACEN. Dessa forma, a Sociedade, na elaboração das demonstrações financeiras, adotou os seguintes pronunciamentos já homologados pelo BACEN. **a)** CPC 00 (R1) – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro – homologado pela Resolução nº 4.144/12 do CMN; **b)** CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos - homologado pela Resolução nº 3.566/08 do CMN; **c)** CPC 02 – Efeito das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis – homologado pela Resolução nº 4.424/15 do CMN; **d)** CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa - homologado pela Resolução nº 3.604/08 do CMN; **e)** CPC 04 – Ativo Intangível – homologado pela Resolução nº 4.534/16 do CMN; **f)** CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas - homologado pela Resolução nº 3.750/09 do CMN; **g)** CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações – homologado pela Resolução nº 3.989/11 do CMN; **h)** CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro – homologado pela Resolução nº 4.007/11 do CMN; **i)** CPC 24 – Evento Subsequente - homologado pela Resolução nº 3.973/11 do CMN; **j)** CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes - homologado pela Resolução nº 3.823/09 do CMN; **k)** CPC 27 – Ativo Imobilizado – homologado pela Resolução nº 4.535/16 do CMN; **l)** CPC 33 – Benefícios a empregados – homologado pela Resolução nº 4.424/15 do CMN; **m)** CPC 46 – Mensuração do valor justo - homologado pela Resolução nº 4.748/19 do CMN. **n)** Pronunciamento Conceitual Básico – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro - homologado pela Resolução nº 4.144/12 do CMN. Atualmente não é possível estimar quando o BACEN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC e se a utilização dos mesmos será de maneira prospectiva ou retrospectiva. Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela diretoria e autorizadas a serem divulgadas em 21 de fevereiro de 2022.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - As principais práticas contábeis de avaliação dos elementos patrimoniais são as seguintes: **a)** "hedging" de risco de mercado; e **II** - "hedging" das operações sob regime de competência, observando o critério "pro rata" da para aquelas de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relacionadas a operações com o exterior, as quais são calculadas com base no método linear. As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até as datas dos balanços. **b) Disponibilidades** - São representados por disponibilidades em moeda nacional cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e que apresentem risco insignificante de mudança de valor justo, e sendo utilizados pela Sociedade para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo, de acordo com a Resolução nº 3.604/08 do CMN. **c) Instrumentos financeiros (ativos e passivos)** - i) Depósitos Interfinanceiros: De acordo com o estabelecido pela Circular nº 3.068 do BACEN, os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são classificados em três categorias distintas, segundo a intenção da Administração, conforme segue: "Títulos para negociação", "Títulos disponíveis para venda", e "Títulos mantidos até o vencimento. Os títulos classificados como "para negociação" e "disponíveis para venda" são avaliados pelo seu valor de mercado, e os classificados como "mantidos até o vencimento" são avaliados pelo seu custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços. Os ajustes a valor de mercado dos títulos classificados como "para negociação" são contabilizados em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do semestre. Os ajustes a valor de mercado dos títulos classificados como "disponíveis para venda" são contabilizados em conta destacada do patrimônio líquido denominada "Ajustes de avaliação patrimonial", líquido dos efeitos tributários. ii) Instrumentos financeiros derivativos: Os instrumentos financeiros derivativos são compostos por operações de "swap" e são assim avaliados: o diferencial a receber ou a pagar é avaliado de acordo com as taxas pactuadas nos respectivos contratos e ajustadas ao valor de mercado em contrapartida do resultado do período. Os instrumentos financeiros derivativos designados como parte de uma estrutura de proteção contra riscos ("hedge") podem ser classificados como: i) "hedge" de risco de mercado; e **II** - "hedge" de fluxo de caixa. Os instrumentos financeiros derivativos destinados a "hedge" e os respectivos objetos de "hedge" são ajustados ao valor de mercado, observado o seguinte: (1) Para aqueles classificados como "hedge" do risco de mercado, a valorização ou a desvalorização é registrada em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado; e (2) Para aqueles classificados como "hedge" de fluxo de caixa, a valorização ou desvalorização é registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, líquida dos efeitos tributários. **d) Operações de Arrendamento Mercantil** - A carteira de arrendamento mercantil é constituída por contratos celebrados ao amparo da Portaria nº 140/84, do Ministério da Fazenda e contabilizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Bacen, conforme seguem: **d.1)** Arrendamento Mercantil Financeiro - As operações de arrendamento mercantil financeiro são registradas a valor presente, e as contas que compõem o saldo são descritas abaixo: i. Arrendamento a receber: Os arrendamentos a receber são atualizados monetariamente de acordo com as condições determinadas nos contratos de arrendamento e o efeito é creditado na conta de "Rendas a apropriar de arrendamento mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores residuais garantidos: Os valores residuais garantidos como "Reservas da intermediação financeira" - operações de arrendamento mercantil" pelo regime de vencimento das respectivas parcelas, conforme prevê a legislação aplicável, ii. Rendas a apropriar: As rendas das operações de arrendamento que estiverem vencidas há mais de 59 dias, independentemente de seu nível de risco, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecerão nessa classificação por seis meses, quando então serão baixadas contra a provisão existente e passarão a ser controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. iii. Imobilizado de arrendamento: É registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação dos bens do imobilizado de arrendamento é calculada pelo método linear, no prazo útil de vida útil, reduzido em 30% com amparo da Portaria nº 113/88 do Ministério da Fazenda, apenas quando o arrendatário for pessoa jurídica e o prazo do contrato de arrendamento mercantil for equivalente a no mínimo 40% do prazo de vida útil do bem arrendado. Essa depreciação é contabilizada a débito de "Resultado de Operações de Arrendamento Mercantil". iv. Valores resid

